PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 938

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica beneficiado com as vantagens do Art.1º da lei nº 931 de 1º de junho de 1982, o funcionário ocupante do Cargo de Assistente Técnico-Orientador Educacional e Pedagógico.

Art.2º- As despesas de que trata o Art.1º desta lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação Orçamentária se fizer necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 31 de agosto de 1982.

EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 31 de agosto de 1982.

SANDRA REJA FERREIRA TRINDADE

C.SUPST.SEC.